



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 621/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 353/2016.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Paulo Reis, que altera a Lei Municipal nº 16.340/2015, referente ao Programa Selo Igualdade Racial, de modo a promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada no Município de São Paulo, e dá outras providências. O nobre autor dá nova redação ao artigo 1º da lei do Programa Selo de Igualdade Racial, de modo que sejam promovidas ações afirmativas específicas da iniciativa privada, inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratada do Poder Público municipal.

Além disso, é inserido artigo estabelecendo os critérios para a oferta do Selo da Igualdade Racial, que são os seguintes:

- I - A criatividade e efetividade do programa de ação afirmativa desempenhado pela empresa;
- II - O investimento destinado a aplicação do referido programa;
- III - A quantidade de beneficiários do programa;
- IV - Os resultados práticos alcançados pelo programa.

Outro artigo apresentado neste projeto faz referência à criação de Comissão Julgadora, composta com paridade de gênero, que será responsável pela avaliação dos programas das empresas e deliberação a respeito da concessão do Selo da Igualdade Racial. Esta comissão será composta pelos seguintes representantes:

- I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;
- III - 2 (dois) representantes de movimentos sociais que lutam pela promoção da igualdade racial;
- IV - 1 (um) representante da academia ligado a área;
- V - 1 (um) representante de organizações sindicais de trabalhadores e 1(um) representante de sindicatos patronais.

O artigo 3º da Lei Municipal nº 16.340/2015 trata da análise de documentos, auditorias e/ou inspeções nas empresas, análise de serviços e verificação de discriminações ocorridas no ambiente de trabalho, para a oferta do Selo Igualdade Racial. Deste modo, é acrescido de parágrafo que determina a 10 (dez) empresas a concessão deste Selo.

De acordo com a justificativa apresentada, o projeto em tela foi apresentado a fim de aprimorar a Lei Municipal nº 16.340/2015, visando premiar empresas que realizem ações afirmativas e promoverem a igualdade racial no âmbito municipal. Deste modo estimula-se a contratação de pessoas de todas as raças, bem como o combate ao racismo no âmbito municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um Substitutivo, apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa, além de eliminar possível situação de desarmonia entre os poderes.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de maio de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Mario Covas Neto - (PODE) - Relator

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga - (PSDB)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2018, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.